



LEI Nº 5.648, DE 04 DE MAIO DE 2018

Altera a redação do § 1º do art. 4º da Lei nº 3.320/1999, que dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 4º da Lei n.º 3.320, de 10 de junho de 1999, que “dispõe sobre a execução de muro de alinhamento e passeio público”, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A pedido do interessado e após parecer favorável da área técnica competente, os pisos dos passeios públicos, cuja largura seja igual ou maior que 3 (três) metros, poderão ser executados em grama, desde que observadas obrigatoriamente as seguintes condições:

- I. que seja reservado e executado piso na forma estabelecida no *caput* deste artigo, em área correspondente a, no mínimo, 1/3 (um terço) da largura para pavimentação em mosaico português ou em outro material como previsto neste artigo;
- II. que o piso a ser executado tenha, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;



- III. o interessado ou o proprietário ficará obrigado à renovação do plantio da grama, zelando pela sua regular conservação e manutenção;
- IV. a Prefeitura Municipal deverá, por seus órgãos competentes, fiscalizar essa obrigação, notificando o interessado ou o proprietário caso não a esteja cumprindo e, na eventual reincidência, intimando-o a executar os serviços sob pena de multa, adotando o procedimento previsto no artigo 2º deste Lei, consoante os valores estabelecidos no referido dispositivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador Aldemar Veiga Junior.



Patrícia Moraes Bonci

Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais